

## **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 18/2026**

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de dispensa eletrônica de Nº 925078 - 18/2026 (Processo nº 6042.2026/0002067-8), com critério de julgamento menor preço para a AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, deste Comunicado.

**Data da sessão: 14/05/2026**

Link: [www2.comprasnet.gov.br](http://www2.comprasnet.gov.br)

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação das áreas esportivas vinculadas à Área de Esportes e Lazer do Jabaquara, garantindo condições adequadas de uso, segurança e visibilidade para os usuários. A aplicação de tinta para piso é essencial para a correta demarcação e revitalização da superfície, contribuindo para a organização das atividades esportivas, prevenção de acidentes e melhoria das condições de utilização dos espaços.

#### **1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**1.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

**1.1.1.** Os FORNECEDORES deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**1.1.2.** O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## **2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**2.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**2.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**2.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**2.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**2.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**2.3.1.** A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

**2.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa LICITANTE conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**2.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**2.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**2.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**2.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**2.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**2.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**2.6.** Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

**2.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**2.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**2.7.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**2.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**2.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**2.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**2.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**2.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**2.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**2.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

### **3. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g)** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

**3.1.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade **em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**3.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;  
([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)).

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU  
([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:105586434948483::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**3.2.1.** Para a consulta de FORNECEDORES pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU  
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**3.3.** A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

**3.4.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

#### **4. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado automaticamente aos FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**4.2.** No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**4.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**4.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**4.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**4.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**4.3.** As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

**4.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8 UASG: 925078  
não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**4.5.** Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**4.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**4.10.** Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**4.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**4.11.1** Em caso de divergência entre os itens do objeto dispostos no Compras.gov e neste Edital, prevalecerá o aqui postulado.

**4.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Comissão Permanente de Licitações**  
**Subprefeitura do Jabaquara**

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 18/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002067-8**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

**ANEXO I  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

À SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa, \_\_\_\_\_ estabelecida na  
nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, telefone: (XX) \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, pelo presente, propõe o  
fornecimento para a AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE, **conforme Termo de Referência  
(Anexo II) do edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	GRUPO	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	TINTA PISO ACRÍLICA VERDE	UNIDADE	10	1			R\$	R\$

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ \_\_\_\_\_ (extenso, em moeda nacional)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

**PRAZO DE GARANTIA DO ITEM:** 1 (Garantia mínima de 03 (três) meses, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

**DAS DECLARAÇÕES:**

**01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

**02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Edital – Termo de Referência), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

#### **LOCAL E DATA**

---

ASSINATURA RESPONSÁVEL  
(Carimbo de identificação)

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 18/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002067-8**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Tinta Piso Acrílica, na cor verde, destinada à manutenção e conservação de áreas esportivas da Área de Esportes e Lazer do Jabaquara, devendo o material apresentar alta resistência ao tráfego, boa aderência em superfícies cimentadas, secagem rápida e durabilidade, garantindo segurança e adequada sinalização aos usuários.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção e conservação das áreas esportivas vinculadas à Área de Esportes e Lazer do Jabaquara, garantindo condições adequadas de uso, segurança e visibilidade para os usuários.

A aplicação de tinta para piso é essencial para a correta demarcação e revitalização da superfície, contribuindo para a organização das atividades esportivas, prevenção de acidentes e melhoria das condições de utilização dos espaços.

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	EMBALAGEM	QTD	CATMAT
1	Tinte Piso Acrílica	<p><b>Produto:</b> Tinta para piso</p> <p><b>Cor:</b> Verde (padrão “verde quadra” ou equivalente)</p> <p><b>Apresentação:</b> Lata de 18 (dezoito) litros</p> <p><b>Características mínimas exigidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Tinta acrílica à base de água, de alto desempenho</li></ul>	CAIXA	10	262307

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

- Indicada para aplicação em superfícies cimentadas, em áreas internas e externas
- Acabamento fosco
- Alta resistência ao tráfego de pessoas e veículos leves
- Elevada resistência à abrasão, atrito e intempéries (sol e chuva)
- Boa aderência ao substrato (concreto/cimento)
- Excelente cobertura e rendimento podendo variar conforme fabricante

**Aplicação e desempenho:**

- Permitir aplicação com rolo, pincel, trincha ou pistola
- Possibilidade de diluição conforme recomendação do fabricante
- Produto lavável, com facilidade de manutenção e limpeza
- Indicado para áreas de alto tráfego, como quadras esportivas, estacionamentos, calçadas e áreas comerciais

**Requisitos adicionais:**

- Produto novo, de primeiro uso
- Embalagem original lacrada

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Validade mínima de 12 (doze) meses</li><li>• Atender aos padrões de qualidade usuais de mercado</li></ul>		
--	--	---	--	--

Em caso de divergência ou imprecisão no código CATMAT informado, deverá prevalecer a descrição técnica e as especificações contidas nesse termo de referência, devendo o item ofertado atender integralmente às características exigidas.

#### **4 PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1** Prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil seguinte da assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

#### **5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**5.1 Unidade de armazenamento:** Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 – CEP 04313-110 – Vila Guarani - São Paulo - SP

**5.2 Horário para a entrega:** segunda a sexta-feira das 09h às 12h e das 13h às 16h.

#### **6 FORNECIMENTO**

**6.1** O material deverá ser fornecido em perfeito estado, na hipótese de apresentar, irregularidades, não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, será devolvido e devendo ser substituído pela empresa Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

**6.2** A Contratada deverá fornecer o material e arcar com todas as custas, inclusive transporte a fim de assegurar o cumprimento contratual, não podendo gerar custo adicional a Contratante.

#### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos, de acordo com as especificações deste termo de referência;

**7.2** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, na figura do servidor especialmente designado pela administração;

**7.3** Realizar o pagamento a Contratada em até 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir da apresentação

da Nota Fiscal / Fatura, documentação descrita no item 11.3 e a entrega do Material.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa:

**8.1** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela contratante em estrita observância das especificações deste termo de referência acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricação, tipo, modelo, procedência e prazo de garantia, se houver;

**8.2** A empresa CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes do integral e adequado fornecimento do objeto que ora licitam-se.

**8.3** Substituir às suas expensas, no total, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;

**8.4** Comunicar a administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega do objeto, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**8.5** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir o material ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudo(s) técnico(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;

**8.6** Em caso de devolução ou extravio do material, a empresa será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrem.

**8.7** Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que venham incidir na execução do contrato;

**8.8** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte do recebimento da notificação expedida pela Subprefeitura Jabaquara, ficando

a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;

**8.9** Garantir que o material seja original e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção;

**8.10** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização.

## **9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização do contrato será exercida por intermédio de servidor oportunamente designado para tal finalidade, a quem competirá observar as atividades e os procedimentos necessários ao exercício das atribuições de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal nº 62.100/2022;

**9.2** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

## **10 PROPOSTA**

**10.1** As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a Descrição do Objeto “Marca/Fabricante”, Modelo, Código/Referência do produto ofertado, detalhando os componentes que compõem o conjunto’, Valor Unitário e Valor Total, conforme Anexo I;

**10.2** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

## **11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento da contratada ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, contados a partir do recebimento do material, documentação para pagamento e mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura;

**11.2** A Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco Brasil S/A, conforme Decreto no 51.197 de 22/01/2010;

**11.3** A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda - SF Nº 275 de 05/09/2024 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

**11.4** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

**11.5** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

**11.6** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

## **12 PENALIDADES**

Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 1,0% (um por cento) do valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, até o máximo de 15 (quinze) dias corridos, após será considerada inexecução total;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto da licitação a qual incidirá sobre o valor da parcela entregue com defeitos;
- f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/Nota de Empenho.

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes;

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

## **13 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

**13.1** A CONTRATADA deve zelar pela confidencialidade das informações que foram fornecidas pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual;

**13.2** As informações e material produzido durante a vigência do contrato é de propriedade intelectual da Subprefeitura Jabaquara. Sua reprodução, divulgação ou uso qualquer por terceiros,

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

UASG: 925078

sem prévia autorização formal da Contratante são vedados, conforme previsto pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e pelo Decreto Municipal nº 59.767, de 15 de setembro de 2020.

#### **14 NORMAS DE REGÊNCIA**

- a) A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;
- b) Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

#### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO  
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

**NOME DA EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68  
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome  
Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 18/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002067-8**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

**ANEXO IV**

**MINUTA DE NOTA DE EMPENHO**

- 1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** O Objeto desta Dispensa de Licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte a data de retirada da Nota de Empenho.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:** Rua Borboletas Psicodélicas, nº 35 – CEP 04313-110 – Vila Guarani - São Paulo - SP
- 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** Em conformidade com o Anexo II do Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 18/2026.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 6. PENALIDADES:** Em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 18/2026.
- 7.** Fica vinculado a este Anexo, para todos os efeitos legais, o Edital de Dispensa de Licitação Nº 925078 - 18/2026 e a Proposta encaminhada pela CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.
- 8.** Havendo divergências entre as especificações deste Edital com as do Sistema Compras.Gov, prevalecerão as contidas no Edital e seus Anexos.

Processo SEI nº 6042.2026/0002067-8

Código UASG: 925078

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 925078 - 18/2026**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2026/0002067-8**

**TIPO:** MENOR PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE  
DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TINTA PISO ACRÍLICA VERDE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 20...

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**